



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Secretaria de Planejamento e Finanças Departamento de Convênios e Projetos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS BRUNA QUEIROZ

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para realizar a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS BRUNA QUEIROZ DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE**, compreendendo serviços de recuperação de elementos construtivos, adequação de ambientes, atualização de instalações prediais e melhorias gerais na edificação, conforme condições, especificações técnicas, projetos e demais documentos integrantes do processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para executar a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS BRUNA QUEIROZ	UND	1	R\$ 320.461,30	R\$ 320.461,30

1.2. A intervenção proposta compreenderá, de forma integrada, a execução de serviços de demolição pontual de elementos e componentes obsoletos, execução de estrutura de concreto armado, execução de alvenarias de vedação, regularização e recomposição de alvenarias, substituição e instalação de revestimentos, regularização e pintura de paredes internas e externas, execução de instalações elétricas e hidrossanitárias na área de ampliação, adequação e ampliação dos ambientes, bem como demais serviços necessários à plena funcionalidade e segurança da edificação.

1.3. A contratação será realizada sob o regime de execução indireta, por empreitada de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação técnica, econômica, jurídica e operacional da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, o qual é transcrito a seguir, sem qualquer resumo, de forma a integrar este Termo de Referência.

2.1.1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Tal estudo consiste na primeira etapa



Secretaria de Planejamento e Finanças Departamento de Convênios e Projetos

do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A obra contemplada neste projeto consiste na reforma e ampliação do CRAS Bruna Queiroz do Município de Quixadá/CE, incluindo a recuperação de elementos construtivos deteriorados, adequação dos ambientes às necessidades funcionais do órgão, atualização das instalações elétricas e hidrossanitárias, implantação de soluções de acessibilidade e ampliação de espaços administrativos e coletivos, de modo a garantir o adequado atendimento à população, o funcionamento eficiente das atividades internas e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

2.1.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O projeto proposto visa à reforma e ampliação do CRAS Bruna Queiroz do Município de Quixadá, Ceará, equipamento público responsável por oferecer serviços, programas e benefícios voltados a prevenir situações de risco e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

A edificação atual apresenta evidentes sinais de desgaste e inadequação, tais como:

- Deterioração de revestimentos de pisos e paredes;
- Necessidade de ampliação dos espaços coletivos, para acompanhar a crescente demanda de atendimentos;
- Ampliação de espaços, copa, assim proporcionando bem-estar, produtividade e moral para os funcionários;
- Ambientes internos subdimensionados em relação à demanda atual, comprometendo o conforto, a ergonomia e a eficiência do trabalho;
- Falta de padronização e atualização dos acabamentos, dificultando a manutenção preventiva e corretiva.

A requalificação da sede do CRAS Bruna Queiroz é, portanto, crucial para melhorar significativamente a qualidade do atendimento à população, oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, promover a segurança dos usuários e garantir que o órgão disponha de infraestrutura condizente com a relevância de suas atribuições para a mobilidade e atendimento da população no município.

Dessa forma, a reforma e ampliação da edificação configuram medida essencial para:

- Proporcionar ambientes administrativos e coletivos adequados e funcionais;
- Assegurar a conformidade com normas técnicas de segurança, acessibilidade e desempenho;
- Permitir a ampliação e reorganização de setores internos;
- Garantir a perenidade da estrutura física, com redução de custos de manutenção futura;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Secretaria de Planejamento e Finanças Departamento de Convênios e Projetos

- Atender ao interesse público, por meio da melhoria da infraestrutura de prestação de serviços à população.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Considerando que o objeto consta no Plano Anual de Contratações em todas as secretarias do município, a reforma e ampliação do CRAS Bruna Queiroz integra o planejamento de investimentos em infraestrutura pública, constando como ação prioritária no escopo das intervenções da Secretaria Municipal Assistência Social, alinhada às diretrizes da gestão municipal e à Lei Orçamentária Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. A seleção da empresa responsável pela execução do objeto será realizada por meio de **Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública Eletrônica**, cujas regras e condições estarão integralmente estabelecidas no edital específico, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

4.1.1. A licitante vencedora deverá comprovar, de forma inequívoca, o atendimento a todas as exigências de habilitação constantes do edital, apresentando a documentação comprobatória nos termos e prazos nele fixados, sendo declarada apta à assinatura do contrato somente após a validação da documentação, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

4.2. Será priorizada a proposta que se revele mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, de modo a assegurar a melhor relação custo-benefício e o atendimento ao interesse público.

4.3. A habilitação técnica das licitantes será avaliada de forma a garantir que a empresa contratada possua capacidade técnica e experiência devidamente comprovadas na execução de obras e serviços de natureza similar ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em conformidade com os requisitos definidos no edital e na legislação aplicável.

a) Da execução dos serviços

a.1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações adequadas e experiências anteriores na execução de obras de reforma e ampliação de edificações públicas, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), bem como todas as demais condições e encargos de contratação fixadas no texto base do Projeto Básico e Executivo, as boas práticas de engenharia



Secretaria de Planejamento e Finanças Departamento de Convênios e Projetos

aplicáveis à execução de reformas prediais, as normas técnicas da ABNT e as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

a.2) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto pela obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura necessários à execução dos serviços, bem como de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

b) Dos profissionais a serem utilizados na execução

b.1) A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DA COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto;	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura.	- Acervo Técnico junto ao CREA/CAU; - Comprovação de quitação perante ao CREA/CAU; - Comprovação de vínculo com a empresa licitante.	LICITAÇÃO

c) Dos requisitos de qualificação técnica para seleção da futura contratada

c.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação para fins de seleção do futuro contratado, bem como para a contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

c.2) Capacidade técnico-profissional:

Comprovação de que a PROPONENTE possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica relativos à execução de serviços com características equivalentes ao objeto deste certame, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Os referidos atestados deverão estar acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Quitação – CRQ válidos, bem como das Certidões de



Secretaria de Planejamento e Finanças Departamento de Convênios e Projetos

Acervo Técnico – CAT, que deverão comprovar, de forma inequívoca, a execução das PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA previstas neste Termo de Referência.

Não serão aceitos atestados restritos exclusivamente a atividades de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica, por não demonstrarem capacidade executiva compatível com a natureza dos serviços licitados.

Serão consideradas, como PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, as seguintes:

I) INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021 (M2) – 50% da quantidade (38,78 m²);

II) CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2) – 50% da quantidade (99,12 m²);

III) LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2) – 50% da quantidade (306,50 m²).

c.2.1) Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

c.2.1.1) A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) para efeitos de capacidade técnico-profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

c.3) Capacidade técnico-operacional:

A comprovação da licitante será feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figure o nome da licitante na condição de “CONTRATADA”, que comprove a execução satisfatória de obras e/ou serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir, em termos de natureza, prazos, quantidades e complexidade:

- a) Execução de pergolado de madeira externo à edificação, em área descrita neste documento;
- b) Execução de revestimento de piso em cerâmica esmaltada retificada em área interna de uso administrativo ou institucional;
- c) Execução de pintura com tinta látex duas demãos em paredes externas.

C.3.1) A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, bem como sua regularidade de situação. Deverão ser fixados parâmetros



Secretaria de Planejamento e Finanças Departamento de Convênios e Projetos

objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

d) Do regime de execução

d.1) Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, que podem ser perfeitamente quantificados e descritos de forma completa e detalhada, com nível de precisão suficiente, a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de MENOR PREÇO GLOBAL, de forma a assegurar a integração das etapas da obra, a padronização dos serviços e o controle efetivo de custos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, com base em vistoria prévia na edificação do CRAS Bruna Queiroz, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação. As informações serão coletadas nas bases das tabelas oficiais e constarão da memória de cálculo, em planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se trata de contratação em regime excepcional, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia aptas à realização de obras de reforma e ampliação predial, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável planilha orçamentária acompanhada de memorial de cálculo, onde sejam discriminados os valores estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, em consonância com o Projeto Básico e as plantas.

Ressalta-se que a referência da planilha orçamentária, baseada na Tabela SEINFRA/CE – Tabela nº 28, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e a publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no Termo de Referência e com os preços da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, por meio da Tabela nº 28, ou dos Índices da Construção Civil, disciplinados pelo Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ambos utilizados em orçamentos de obras em geral, mantidos e atualizados pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informam os custos e índices da Construção Civil no Brasil.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a contratação adequada é a execução indireta, através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social não detém todos os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

A solução como um todo compreenderá, de forma integrada:

- Demolições pontuais de revestimentos, elementos de alvenaria e componentes obsoletos;
- Execução de estrutura de concreto armado (fundação, pilar, viga e laje), em áreas de ampliação;
- Execução de alvenarias de vedação nos ambientes de ampliação e reforma;
- Substituição e/ou instalação de revestimentos de pisos em cerâmica esmaltada retificada, conforme especificações;
- Regularização e pintura de paredes internas e externas com tinta látex;
- Execução de instalações elétricas nas áreas de ampliação, e hidrossanitárias na nova copa atendendo às normas técnicas vigentes;
- Adequação e ampliação de sala de grupo, Cadastro Único, copa, despensa, almoxarifado e arquivos;
- Eventuais intervenções em esquadrias, e substituição de outras;
- Arborização do terreno, com plantio de algumas árvores e arbustos.

Nesse caso, poderá ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Portanto, a reforma e ampliação do CRAS Bruna Queiroz se dará em conformidade com o previsto no Termo de Referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, restando aqui demonstrado que esta é a melhor forma de execução dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa – contratação global –, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de uma única contratada, resultando em maior nível de controle da execução dos serviços por parte da Administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única empresa.



Secretaria de Planejamento e Finanças Departamento de Convênios e Projetos

Em obras de reforma e ampliação de edificação, os serviços são fortemente inter-relacionados: o atraso em uma etapa construtiva (por exemplo, execução da estrutura de concreto, ampliação) implica atraso nas demais etapas (revestimentos, instalações, pintura), ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega da obra.

Assim, para execução de reformas prediais integradas, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que, em sua grande maioria, são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica pelos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras unitárias em função da diluição de custos administrativos e lucro.

O fracionamento gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

1. Dotar o Município de Quixadá, especificamente o Residencial Raquel de Queiroz, bairro onde está sede do CRAS Bruna Queiroz, de uma edificação modernizada, funcional e adequada às normas, garantindo melhor qualidade de atendimento à população;
2. Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, com ambientes organizados, acessíveis e ergonomicamente adequados;
3. Assegurar a conformidade com as normas técnicas de segurança, acessibilidade, instalações elétricas e hidrossanitárias, reduzindo riscos operacionais;
4. Reduzir custos de manutenção corretiva, mediante a adoção de sistemas construtivos mais duráveis e padronizados;
5. Contribuir para a melhoria da comunidade, com um espaço de convivência e porta de entrada para os serviços da Assistência Social, com o desenvolvimento de potencialidades, da protagonismo e autonomia dos indivíduos. É nesse equipamento que a população que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade, mas ainda com vínculos familiares preservados, é atendida.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração adotará as seguintes providências previamente à contratação:



Secretaria de Planejamento e Finanças Departamento de Convênios e Projetos

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;
- b) Indicação de servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização técnica, administrativa e financeira do contrato;
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação, incluindo aspectos técnicos e normativos de obras de reforma predial;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual, contendo metas, prazos e critérios de acompanhamento;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Administração adotará as seguintes providências previamente à contratação:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;
- Indicação de servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização técnica, administrativa e financeira do contrato;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação, incluindo aspectos técnicos e normativos de obras de reforma predial;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual, contendo metas, prazos e critérios de acompanhamento;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais permanentes significativos decorrentes da contratação da obra, exceto aqueles cuidados necessários relacionados ao descarte de resíduos de construção e demolição, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados a cada tipo de resíduo da obra, de acordo com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Serão observadas as seguintes diretrizes:

- Segregação e destinação ambientalmente adequadas de resíduos de construção (entulho, gesso, cerâmica, metais, plásticos etc.);
- Controle de poeira, ruídos e vibrações durante a execução dos serviços;
- Uso racional de água e energia;
- Observância às normas de segurança e saúde do trabalho.



14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, execução de obras de engenharia para reforma e ampliação do CRAS Bruna Queiroz de Quixadá/CE, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes, para que estas possam tomar ciência do ato e adotar as providências cabíveis.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida com base neste Termo de Referência, em consonância com a legislação vigente e com as boas práticas de planejamento de contratações públicas.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO, MEDIÇÃO, PAGAMENTO, SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no PROJETO EXECUTIVO definido para a obra.

16.1.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço emitida após a formalização da contratação.

16.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

16.1.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Código Civil (Art. 618).

16.2. GESTÃO DO CONTRATO

16.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Secretaria de Planejamento e Finanças Departamento de Convênios e Projetos

16.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.2.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.2.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

16.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando em histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução.

16.2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

16.2.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, bem como providenciará, quando necessário, a instauração de processo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

16.3. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.3.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando da emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

16.3.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, pelo preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

16.3.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e



Secretaria de Planejamento e Finanças Departamento de Convênios e Projetos

mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim a única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

16.3.4. Serão observados os prazos e condições de pagamento previstos no edital e no contrato, incluída a exigência de apresentação de Nota Fiscal idônea e comprovação de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, quando aplicável.

16.4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

16.4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, devidamente detalhadas no edital.

16.4.3. A qualificação técnica observará, em especial, as PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA e os demais requisitos explicitados no item 4 deste Termo de Referência.

16.4.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.4.4.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.4.4.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.4.4.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.4.4.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Secretaria de Planejamento e Finanças Departamento de Convênios e Projetos

16.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.5.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);

16.5.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE
- c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

16.5.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

16.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

16.5.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

13.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.6.1. BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de



Secretaria de Planejamento e Finanças Departamento de Convênios e Projetos

Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.6.2. O balanço deverá constar o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.6.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

16.6.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

16.6.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 02 (dois) anos), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.6.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

16.6.7. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Circulante (LC), e Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = AC+ARLP

PC+PELP

LC = AC

PC+PELP

SG = AT

PC+PELP



Secretaria de Planejamento e Finanças Departamento de Convênios e Projetos

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

AT: Ativo Total

16.6.7.1. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, conforme **DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL.**

16.6.7.2. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

16.6.8. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

16.6.8.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial.

16.6.8.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

16.5. ESTIMATIVA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.5.1. Conforme planilha básica orçamentária, o valor global estimado da contratação é de R\$ 320.461,30 [TREZENTOS E VINTE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS].

16.5.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, a ser detalhada no ato de formalização da contratação, de acordo com a programação da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais eventualmente abertos para essa finalidade.

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
---------	---------------------	------------------



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Secretaria de Planejamento e Finanças Departamento de Convênios e Projetos

1602.08.245.0807.1.037	4.4.90.51.00	1500000000
------------------------	--------------	------------

16.5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CONCLUSÃO

Com base nas análises técnicas, econômicas, jurídicas e operacionais apresentadas neste Termo de Referência, conclui-se que a contratação para a reforma e ampliação do CRAS Bruna Queiroz é plenamente viável e justificada, atendendo às necessidades da Administração Pública e ao interesse coletivo.

O objeto encontra-se claramente definido, com escopo passível de execução por meio de empreitada por preço global, regime que se revela o mais adequado para garantir a integração das etapas da obra, a padronização dos serviços, a otimização dos recursos e o cumprimento dos prazos estabelecidos. O planejamento contempla levantamento de mercado fundamentado em referências oficiais e parâmetros compatíveis com a realidade da construção civil, assegurando a estimativa de custos de forma transparente e realista.

Do ponto de vista jurídico, a contratação respeita integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, publicidade e transparência.

A execução da obra permitirá a modernização da infraestrutura administrativa e coletiva, a melhoria das condições de atendimento ao público e a geração de impactos positivos para a comunidade e para assistência social do município.

Diante do exposto, a presente contratação demonstra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, configurando medida estratégica para a promoção da melhoria dos atendimentos, do desenvolvimento social e da valorização do indivíduo e da comunidade, devendo ser conduzida em estrita observância às boas práticas de gestão e fiscalização contratual.